

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 257, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.004.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA nas ações que especifica e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de fevereiro de 2.004, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, objetivando a continuidade do Programa Saúde da Família.

Artigo 2º - Além dos recursos repassados pelo Executivo Federal como incentivo à manutenção do Programa Saúde da Família, o Executivo Municipal contribuirá, durante o Exercício de 2004, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010008.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

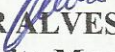
3.3.50.43-045 – Subvenção Social R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados, mensalmente, devendo ser aplicados na contratação de pessoal necessário para atuação no núcleo do Programa de Saúde da Família já existente.


Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar profissionais necessários à composição do Programa de Saúde da Família, dentre os integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 03 DE FEVEREIRO DE 2.004.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHÉFE DE GABINETE